



CONTRATO N° 028/2023

EMERGENCIAL COM EMPRESA
FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA LONDRINA,
QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR E A
E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,
CONSOANTE O PROCESSO N° 20.555.232-4

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEA- SA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Silva jardim 303, Rebouças, CEP- 80230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/ RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.876.222/0001-94, com sede em Londrina, na Rua Guaporé, 469, Jardim Palmares, CEP 86.025-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELDO RODRIGUES DA SILVA** portadora do CNH n° 01715001792, inscrita no CPF sob o n.º 873.672.113-15 celebram o presente Contrato, obedecidas as condições constantes no protocolo N° 20.555.232-4, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento e aquisição de combustíveis (gasolina, etanol), para atendimento da frota de veículos oficiais da Unidades Atacadista de Londrina da Ceasa/PR, em conformidade com as especificações e quantidades neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O valor estimado do contrato é de R\$13.857,30 (treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo – O fornecimento contratado será calculado com base no preço/valor do litro de combustível indicado na bomba na ocasião do abastecimento.

Parágrafo Terceiro – O faturamento e o ressarcimento correspondente ocorrerão quinzenalmente, sob apresentação comungada da (s) Nota (s) Fiscal (is), das comandas, ordens de abastecimento originárias da Ceasa, dos comprovantes da regularidade fiscal da CONTRATADA em face de todos os Fiscos, à Justiça do Trabalho e ao FGTS-CEF. O crédito ocorrerá através de depósitos bancários conforme as informações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da ordem de serviço. Poderá ser renovado, via Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

CPL/DL 022/2023-CONTRATO 028/2023 CEASA/PR X E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Pág 1 de 3

SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, 80230-000 – Curitiba – PR

ER





CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante.;

II - Abastecer os veículos do Contratante com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

III – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.;

IV – Fornecer o combustível somente com a “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;

V - Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, etanol e óleo diesel;

VI - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal.

VII - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

VIII- Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante.

IX - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta formulada, que o integram;

II – Executá-lo conforme as cláusulas avençadas e normas legais vigentes;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato PAULO CESAR VENTURIN, portador da CI/RG nº 4.156.353-2/PR, e como Fiscal, FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 4.685.459-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CEASA/PR e demais normas aplicáveis.

CPL/DL 022/2023-CONTRATO 028/2023 CEASA/PR X E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Pág 2 de 3
SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, 80230-000 - Curitiba – PR

ER



CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

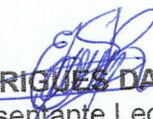
EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

PAULO CESAR VENTURIN
Gestor do Contrato

E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CONTRATADA


ELDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____ Nome: _____

CPL/DL 022/2023-CONTRATO 028/2023 CEASA/PR X E. R. DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Pág 3 de 3
SEDE ADMINISTRATIVA
Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, 80230-000 - Curitiba – PR



Documento: **CONTRATO0282023E.R.DASILVACOMERCIODECOMBUSTIVELLTDALTD**.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 29/06/2023 17:04, **Joao Luiz Buso** em 30/06/2023 13:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Cesar Venturin (XXX.975.899-XX)** em 30/06/2023 06:58 Local: CEASA/LDA/G.

Assinatura Simples realizada por: **Fatima Fernandes de Souza (XXX.644.709-XX)** em 30/06/2023 07:35 Local: CEASA/LDA/G.

Inserido ao protocolo **20.555.232-4** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 29/06/2023 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

f80dc3a2e40eab28cac42df87f3a9884.